



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU nº 71, 12/04/2017, considerando o Processo IFMT nº 23748.000856.2019-65;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da Resolução CONSUP nº 58, de 10/12/2018, que aprovou o Regulamento de Movimentação de Servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 43 - Parágrafo único. Somente será aceito pedido de redistribuição para servidores que tenham adquirido estabilidade na forma do Art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Leia-se:

Art. 43 - Parágrafo único. Os servidores do IFMT que não tenham adquirido estabilidade na forma do Art. 41 da Constituição Federal não poderão ser redistribuídos. Excepcionalmente, admitir-se-á a redistribuição de servidores do IFMT cuja contrapartida no processo de redistribuição seja um cargo efetivo ocupado por servidor que atenda o perfil, a formação e a necessidade institucional do IFMT, não sendo requisito a estabilidade na forma no Art. 41 da Constituição Federal para um ou ambos os servidores partícipes do processo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 29 de abril de 2020.

Willian Silva de Paula

Presidente do Conselho Superior do IFMT